

PORTARIA nº 06 / 2019

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO, MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando o Decreto Municipal nº 7.540, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - A Educação Infantil, no município de Formiga, é ofertada na etapa creche e pré-escola em 9 (nove) Centros de Educação Infantil e em 14 (quatorze) Escolas Municipais. Já o 1º Ano do Ensino Fundamental é ofertado em 16 (dezesesseis) Escolas Municipais.

Parágrafo único: A relação dessas Unidades está descrita no Anexo I desta Portaria.

Artigo 2º - A renovação da matrícula, organizada pela própria Unidade de Ensino Municipal, deverá ocorrer conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo III desta Portaria.

Parágrafo único: A renovação da matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsáveis pelo aluno.

Artigo 3º - O saldo de vagas oferecido para o exercício de 2020 é o constante no Anexo II desta Portaria. Este saldo pode sofrer alterações até a data da matrícula, devido às transferências e admissões que ocorrem ao longo do ano letivo vigente.

Artigo 4º - As inscrições iniciais para o ano de 2020 deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, constantes no Anexo I desta Portaria, de acordo com o cronograma constante no Anexo III.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES OPERACIONAIS COMPLEMENTARES

Artigo 5º - Para o ano de 2020, as crianças que, até a data da publicação desta Portaria, já se encontram matriculadas na pré-escola e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.



Artigo 6º - As novas matrículas de crianças, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, em 2020, serão realizadas considerando a data de corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

Artigo 7º - O direito à continuidade do percurso educacional é da criança, independentemente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de escola, inclusive para crianças em situação de itinerância.

CAPÍTULO III

DO QUE SE REFERE À ENTURMAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO DOCUMENTO NORTEADOR DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR

Artigo 8º - Na etapa creche e no 1º período da Pré-escola, a enturmação deve ser organizada segundo o que estabelece os parâmetros da Base Nacional Comum Curricular, conforme mostra tabela de idade no Anexo VI.

CAPÍTULO IV

DA OFERTA E DIVULGAÇÃO DE VAGAS

Artigo 9º - As unidades de ensino municipais que ofertarão educação infantil e 1º ano do ensino fundamental são as constantes no anexo I desta Portaria.

Artigo 10º - O turno de funcionamento da pré-escola será decidido pelo diretor da unidade de ensino com aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Artigo 11 - A divulgação de vagas existentes será o constante no anexo II desta portaria.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DA OFERTA

Artigo 12 - Na Educação Infantil, devido à demanda de vagas por instituição de ensino, haverá critérios de classificação conforme anexo IV.

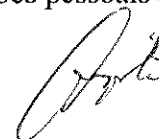
Artigo 13 - Para classificação dos inscritos à vaga na educação infantil – etapa creche e pré-escola em regime integral, serão observados os critérios e pontuação constantes no anexo IV.

Artigo 14- Para classificação dos inscritos a vaga na educação infantil – etapa pré-escola em regime parcial serão observados apenas os critérios 1 e 2 do anexo IV.

Artigo 15 - Em situação de empate terá prioridade a criança mais velha.

Artigo 16 - Todo o processo de inscrição e matrícula, bem como a classificação de acordo com o número de vagas oferecidas na Unidade Escolar, será divulgado no painel de avisos da SEMEE, na portaria das unidades educacionais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga, conforme o cronograma do anexo III.

Parágrafo único: Os nomes das crianças inscritas, bem como informações pessoais serão omitidos, sendo divulgado, apenas, o nome do seu responsável.



CAPÍTULO VI **DA MATRÍCULA**

Artigo 17 - Nessa primeira etapa de oferta de vagas para 2020, para efetivar a matrícula das crianças classificadas dentro do número de vagas disponíveis os pais ou responsáveis deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, localizada à Travessa Padre Leão João Dehon, nº 60, Santa Tereza, de acordo com o cronograma do anexo III.

Parágrafo Único – Os documentos para efetivar a inscrição e matrícula serão os constantes no anexo V.

CAPÍTULO VII **DA OFERTA DE VAGAS NO DECORRER DO ANO LETIVO**

Artigo 18 - Para a etapa creche da Educação Infantil, novas matrículas poderão ser realizadas no período de março a outubro do ano letivo vigente, dentro do número de vagas oferecidas pela Unidade Educacional.

Artigo 19 - Para a pré-escola e Ensino Fundamental, novas matrículas poderão ser realizadas durante todo o ano letivo vigente, desde que haja disponibilidade de vagas na Unidade Escolar.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 20 - Os casos omissos e não previstos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes à luz da legislação vigente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Formiga, 10 de outubro de 2019.

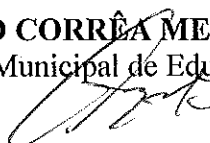


CID CORRÊA MESQUITA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

ANEXO I
RELAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO QUE OFERECEM ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

OD	Nome do C.E.I / Escola	Creche Integral	1º Período		2º Período		1º Ano E. F.	
			Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
1.	C.E.I. Conceição Maria de Almeida	X	-	-	-	-	-	-
2.	C.E.I. Dalva Barbosa Pereira	X	X	-	X	-	-	-
3.	C.E.I. Dercy Alves Praça	X	-	-	-	-	-	-
4.	C.E.I. Dona Maruca	X	-	-	-	-	-	-
5.	C.E.I. Doralice Carvalho Ribeiro	X	-	X	-	X	-	-
6.	C.E.I. Maria Augusta Leão	X	-	X	-	X	-	-
7.	C.E.I. Mª Hilda de Carvalho Pires	X	-	X	-	X	-	-
8.	C.E.I. Nelson Alvarenga	X	X	-	X	-	-	-
9.	C.E.I. José Jerônimo	X	X	-	X	-	-	-
10.	CEMEI José Juvêncio Fernandes	-	X	X	X	X	X	X
11.	E. M. Angelita Gomes Pereira	-	X	X	X	X	X	-
12.	E. M. Arlindo de Melo	-	X	-	-	-	X	-
13.	E. M. Benedita Gomide Leite	-	X	X	X	X	X	X
14.	E. M. CAIC de Formiga	-	-	-	-	-	X	X
15.	E. M. Célia de Melo Eufrásio	-	X	X	X	X	X	X
16.	E. M. Florêncio Rodrigues Nunes	-	X	-	X	-	X	-
17.	E. M. Haydée Garcia Guerzoni	-	X	-	X	-	X	-
18.	E. M. José Antônio do Couto	-	X	-	X	-	X	-
19.	E. M. José Honorato de Castro	-	X	-	X	-	X	-
20.	E. M. José João de Melo	-	X	-	X	-	X	-
21.	E. M. Lídia Braga	-	X	-	X	-	X	-
22.	E. M. Miralda da Silva Carvalho	-	X	X	X	X	X	-
23.	E. M. Papa Pio XII	X	X	X	X	X	X	X
24.	E. M. Paulo Barbosa	-	X	-	X	-	X	-
25.	E. M. Prof. Franklin de Carvalho	-	-	-	-	-	X	-

CID CORRÊA MESQUITA
Secretário Municipal de Educação e Esportes




ANEXO II

Divulgação de vagas
(Sujeito a alterações para melhor atendimento da demanda)

EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino	Berçário	Maternal I	Maternal II	1º Período	2º Período	1º Ano EF
C.E.I. Conceição M ^a Almeida	18	23	15	-	-	-
C. E. I. Dalva Barbosa Pereira	16	21	-	4	5	-
C. E. I. Dercy Alves Praça	13	15	-	-	-	-
C. E. I. Dona Maruca	16	15	-	-	-	-
C.E.I. Doralice Carvalho Ribeiro	10	13	-	3	6	-
C. E. I. M ^a Augusta Leão	12	3	6	2	1	-
C.E.I. M ^a Hilda de C. Pires	3	14	10	1	4	-
C. E. I. Nelson Alvarenga	18	18	-	11	4	-
C. E. I. Prof. José Jerônimo	14	6	28	24	4	-
CEMEI Prof. José J. Fernandes	-	-	-	20	11	12
E. M. Angelita G. Pereira	-	-	-	9	11	10
E. M. Angelita G. Pereira (2º endereço - GOT)	-	-	-	25	25	25
E. M. Arlindo de Melo	-	-	-	-	-	25
E.M. Benedita Gomide Leite	-	-	-	10	25	3
E. M. CAIC de Formiga	-	-	-	-	-	25
E. M. Célia de Melo	-	-	-	25	10	1
E. M. Florêncio Rodrigues Nunes	-	-	-	25	15	8
E. M. Haydée G. Guerzoni	-	-	-	11	9	14
E. M. José Antônio do Couto	-	-	-	7	6	13
E. M. José Honorato de Castro	-	-	-	25	19	14
E. M. José João de Melo	-	-	-	10	3	4
E. M. Lídia Braga	-	-	-	25	-	25
E. M. Miralda da Silva Carvalho	-	-	-	24	5	2
E. M. Papa Pio XII	15	-	7	1	1	17
E. M. Paulo Barbosa	-	-	-	75	16	-
E. M. Prof. Franklin de Carvalho	-	-	-	-	-	100
Total por turma	135	128	66	337	180	298
Total Geral	1144					

Formiga, 10 de outubro de 2019.


CID CORRÊA MESQUITA
 Secretário Municipal de Educação e Esportes

ANEXO III

CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO	
Renovação de matrícula Educação Infantil e Ensino Fundamental Realizado nas próprias Unidades de Ensino.	21 a 25 de outubro de 2019	
Divulgação das inscrições e vagas Educação Infantil pela SEMEE e pelas Unidades de Ensino.	28 de outubro a 1º de novembro de 2019	
Inscrições para Educação Infantil exclusivamente na SEMEE.	DATA	PÚBLICO-ALVO
	4 e 5 de novembro de 2019	Crianças de 0 a 1 ano e 6 meses até 31/3/2020.
	6 e 7 de novembro de 2019	Crianças de 1 ano e 7 meses a 2 anos e 11 meses até 31/3/2020.
	8 e 11 de novembro de 2019	Crianças de 3 anos a 3 anos e 11 meses até 31/3/2020.
	12 e 13 de novembro de 2019	Crianças de 4 anos a 4 anos e 11 meses até 31/3/2020.
	14 de novembro de 2019	Crianças de 5 anos a 5 anos e 11 meses até 31/3/2020.
Resultado de classificação dos inscritos no site da Prefeitura.	28 de novembro de 2019	
Matrícula da Educação Infantil exclusivamente na SEMEE.	2 de dezembro de 2019	Bebês (Berçário)
	3 de dezembro de 2019	CBP I (Maternal I)
	4 de dezembro de 2019	CBP II (Maternal II)
	5 de dezembro de 2019	CP I (1º Período)
	6 de dezembro de 2019	CP II (2º Período)
Matrícula do 1º Ano do Ensino Fundamental exclusivamente na SEMEE.	16 de dezembro de 2019 (Aguardar confirmação da data padrão na SRE)	

Formiga, 10 de outubro de 2019.


CID CORRÊA MESQUITA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO E MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

OD	Critério	Pontuação				
		A	B	C	D	E
01	Proximidade da residência	3 pt	2,5 pt	2 pt	1,5 pt	1 pt
02	Idade da criança em 31/3	Abr- Jun	Jul- Set	Out-Dez	Jan- Mar	
		1 pt	0,75 pt	0,5 pt	0,25 pt	
03	Mãe/ Responsável com atividade profissional remunerada	Carteira de Trabalho ou cópia do contracheque		Declaração de trabalho		
		3,0 pontos		2,0 pontos		
04	Vulnerabilidade social comprovada através de relatório emitido pela Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento Humano.	1,0 ponto				
05	Beneficiários do Bolsa Família	1,0 ponto				
06	Aluguel e Financiamento de casa própria (comprovado)	1,0 ponto				

Formiga, 10 de outubro de 2019.


CID CORRÊA MESQUITA
 Secretário Municipal de Educação e Esportes

ANEXO V

Documentação

Documentos Necessários	Crianças de 0 a 3 anos	Crianças de 4 e 5 anos	
		Integral	Parcial
Certidão de nascimento (original e cópia)	X	X	X
Cartão de vacina (original e cópia)	X	X	X
Cartão do Bolsa Família (original e cópia) do responsável	X	X	X
RG da Mãe ou responsável (cópia)	X	X	X
Comprovante de endereço (original e cópia)	X	X	X
Recibo de aluguel ou financiamento (original e cópia)	X	X	--
Comprovante de trabalho da mãe ou responsável (original)	X	X	--
Comprovante de vulnerabilidade social (original)	X	X	--

Formiga, 10 de outubro de 2019.


CID CORRÊA MESQUITA
 Secretário Municipal de Educação e Esportes

Matricula de Educação Infantil e Primeiro ano do Ensino
Fundamental – 2020

ANEXO VI

Idade em 31/03/2020

Mês/ Ano	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
Jan	0,2	1,2	2,2	3,2	4,2	5,2	6,2	7,2
Fev	0,1	1,1	2,1	3,1	4,1	5,1	6,1	7,1
Mar	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0
Abr		0,11	1,11	2,11	3,11	4,11	5,11	6,11
Mai		0,10	1,10	2,10	3,10	4,10	5,10	6,10
Jun		0,9	1,9	2,9	3,9	4,9	5,9	6,9
Jul		0,8	1,8	2,8	3,8	4,8	5,8	6,8
Ago		0,7	1,7	2,7	3,7	4,7	5,7	6,7
Set		0,6	1,6	2,6	3,6	4,6	5,6	6,6
Out		0,5	1,5	2,5	3,5	4,5	5,5	6,5
Nov		0,4	1,4	2,4	3,4	4,4	5,4	6,4
Dez		0,3	1,3	2,3	3,3	4,3	5,3	6,3

- Bebês - Berçário – 01/09/2018 a 31/03/2020.
- Crianças bem pequenas - Maternal I – 01/04/2017 a 31/08/2018.
- Crianças bem pequenas - Maternal II – 01/04/2016 a 31/03/2017.
- Crianças Pequenas - 1º Período – 01/04/2015 a 31/03/2016.
- Crianças Pequenas - 2º Período – 01/04/2014 a 31/03/2015.
- 1º Ano – até 31/03/2014.

Formiga, 10 de outubro de 2019.

